

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: **05.08.2015**
(quarta-feira)

Local: **Auditório da AMAVI – Rio do Sul**

Horário: **09h00min às**
11h00min

PAUTA

1	Aprovação da Ata da Reunião anterior
2	Discussão do Projeto de Lei que estabelece limites para o plantio de árvores de grande porte (participação do Assessor Jurídico da AMAVI)
3	Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV
4	Assuntos Gerais de interesse do Colegiado

DISCUSSÕES/DECISÕES

1	A ata da reunião do dia 10.06.15 foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.
2	<p>Fabiana fez a introdução sobre o tema comentando que na última reunião ordinária havia-se definido que voltaríamos a discutir o projeto de lei que estabelece limites ao plantio de árvores de grande porte. Explicou que para melhor discutir o assunto foi solicitado parecer jurídico com relação ao Projeto de Lei Estadual (PL 071/2015) que estabelece limites para o plantio de árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica e ao Projeto de Lei Municipal que regulamenta este assunto em Agrônômica.</p> <p>Maurino, Assessor Jurídico da AMAVI, iniciou sua explanação comentando que essa Lei Estadual é um anseio antigo da CELESC para regularização do plantio de árvores exóticas ao longo da rede de distribuição. Acredita que o projeto não deve ser sancionado, pois esse tipo de interferência do Estado sobre a propriedade privada pode ser interpretada como desapropriação indireta, o que caberia a indenização aos proprietários referente à faixa com restrição ao plantio.</p> <p>Com relação ao projeto de lei de iniciativa popular nº11/2015, que “Dispõe sobre as normas referentes ao plantio de pinus e eucalipto no âmbito do Município de Agrônômica e dá outras providências”, Maurino comenta primeiramente que essa lei delimita uma</p>

	<p>faixa denominada de “aceiro preventivo”, onde não é permitido o plantio de pinus e eucalipto. Explica que a reserva de uma faixa de aceiro é uma medida preventiva contra incêndios, como acontece, por exemplo, ao longo das lavouras de cana de açúcar. Essa finalidade não parece corresponder com a intenção da referida norma. Outra questão levantada pelo Assessor Jurídico da AMAVI é de que o projeto de lei está tratando do direito de vizinhança, que já é regulamentado pelo Código Civil Brasileiro, e que os Municípios não têm competência para legislar, só a União. Neste sentido, é possível que a lei municipal seja julgada inconstitucional, já que o Município está legislando sobre matéria que é de competência privativa da União. <i>Outro ponto a destacar é de que a lei pode gerar consequências jurídicas negativas em desfavor dos proprietários afetados pelas suas normas, cuja responsabilidade pela indenização financeira de eventuais danos será imputada ao Município.</i> Sugere-se aos Municípios recomendar aos munícipes que se sentirem lesados por algum vizinho que tenha plantação de pinus ou eucalipto a entrar com ações judiciais. César afirma que a referida lei municipal de Agrônômica já foi aprovada. Maurino sugere que o Município faça pedido formal de parecer jurídico sobre a mesma ou reflita sobre a possibilidade/necessidade de revogá-la, caso já aprovada, considerando os danos que eventualmente o Município poderá ser obrigado judicialmente a indenizar.</p>
3	<p>Sobre a questão de regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que havia sido solicitada na primeira reunião do ano, Fabiana explica que esse instrumento urbanístico introduzido pelo Estatuto das Cidades, está previsto na maioria dos Planos Diretores dos municípios da região, mas que necessita de lei complementar regulamentando a sua aplicação. Pelo adiantado da hora, Fabiana faz a leitura dos principais tópicos da lei e sugere encaminhar o projeto de lei por e-mail para discussão na próxima reunião. Thomas comentou que irá encaminhar a lei complementar de Rio do Sul que regulamenta o EIV para que também possa ser analisada por todos.</p>
4.1.	<p>Fabiana comenta que por causa de vários municípios da região terem municipalizado o licenciamento e a fiscalização ambiental e a dificuldade que os municípios estão enfrentando para a contratação de profissionais habilitados para as análises de processos, a AMAVI está desenvolvendo um sistema de credenciamento de profissionais para emissão de laudos e pareceres para as licenças ambientais. Explicou também que o tema deverá ser melhor abordado em ocasiões posteriores. Thomas sugeriu que a FATMA deva ser convidada a fazer parte da discussão desse processo. Glauco solicitou</p>

	que esse procedimento seja disponibilizado o quanto antes aos municípios.
4.2.	Foi comentado ainda sobre a reunião realizada na última semana de apresentação do Manual de elaboração do Diagnóstico Socioambiental proposto pela AMAVI. Para dar sequencia aos trabalhos foi solicitado para os municípios que tenham interesse em elaborar o Diagnóstico, nomear as equipes municipais responsáveis pelos trabalhos. O próximo passo será a capacitação para a elaboração da base cartográfica, que tem uma reunião pré-agendada para o dia 13/08.

PENDÊNCIAS

3	Encaminhar por e-mail aos membros o projeto de lei que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para discussão na próxima reunião.
---	---

PARTICIPANTES	MUNICÍPIO
Glauco Roland Kuhl	Lontras
Gustavo Leonardo Wloch	AMAVI
Itamar Christovão da Silva	Dona Emma
Alcide Amaranto	Petrolândia
Diego Fernando Chiquio	Chapadão do Lageado
Diego Westphal	José Boiteux
Ederley Bruno Muller Silva	Mirim Doce
Thomas Henry Grandberg	Rio do Sul
Marcelo Pianezzei	Taió
Marcos Oliveira Padilha	Taió
Édio Linésio Marquez	Imbuia
Clóvis Wolnei Pauli	Presidente Getúlio
Vilson dos Anjos	Vidal Ramos
Fabiana Meurer	AMAVI
Cesar A. Piazza	Agronômica

ASSINATURAS – DIRETORIA EXECUTIVA

Glauco Roland Kuhl
Coordenador

Clóvis Wolnei Pauli
Vice-Coordenador

Fabiana Meurer
Secretária Geral

Ederley Bruno Muller Silva
Primeiro Secretário

Vilson dos Anjos
Segundo Secretário